

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo de Contratação nº 030/2023**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2023, do dia 03 de abril de 2023, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 003/2023**, objetivando a locação de estrutura para festividades e apresentações musicais, do tipo menor preço e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 02/05/2023;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 11/05/2023
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 11/05/2023;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 11/05/2023;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC: https://bnc.org.br/;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@outlook.com.

1. OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.
 - 1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1.** A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- **2.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



- **2.3.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: cplvertentes@outlook.com.
- **2.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 6004 - Departamento de Cultura, Turismo e Esporte

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa (PPA): 1303 - Ações Culturais

Ação (LOA): 2.91 - Realizar festas cívicas, artísticas, manifestações culturais e eventos constantes no Calendário Turístico e Cultural do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 6004/13.392.1303.2.91

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
 - **4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.
 - **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes:
- **4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **4.3.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);



- **4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.6. Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;
 - **4.3.7.** Empresas que não exerçam atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;
- **4.3.8.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **5.1.** A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - **5.2.** O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
- **5.2.1.** Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/.
- **5.2.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;
- **5.2.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca, e em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante, quando for o caso.
- **5.2.3.1.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5°.
- **5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- **5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.



- **5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: Https://bnc.org.br/, Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.
- **5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- **6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - **6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **6.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - **6.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
 - **6.1.9.** Adjudicar o objeto, guando não houver recurso;
 - **6.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



- **6.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **7.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.
- **7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor do item;
 - **8.1.2.** Marca, quando for o caso;
 - **8.1.3.** Fabricante, quando for o caso;



- **8.1.4.** Especificações Detalhadas do Objeto, Anexo I, contendo as informações em consonância com o termo de referência.
- **8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- **8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.
- **9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.
- **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
 - 9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- **9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar- se-á automaticamente**.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.
 - 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
 - 9.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.22.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- **9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **9.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.23.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, guando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.
 - **9.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **10.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- **10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo, quando fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- **11.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **11.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.9.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **12.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade).
- **12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- **12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Habilitação jurídica:

- **12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- **12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **12.6.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.



12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- **12.7.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **12.7.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- **12.7.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- **12.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **12.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

12.8. Qualificação Técnica:

- **12.8.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA**, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s);
- **12.8.1.1.** Não será exigida apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA para a execução de serviços que não tenha relação com a atividade de engenheiros, como a contratação de equipe de apoio.
- **12.8.1.2.** Quando o responsável técnico não constar da CRQ/CREA, o vínculo empregatício será comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou do registro no Ministério do Trabalho e Emprego TEM, neste caso apenas para efeito de contratação.
- **12.8.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.

12.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **12.9.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.



- **12.9.2.1.** A certidão descrita no subitem "**12.9.2.**" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "**12.9.1**") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **12.9.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **12.9.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.10. Das Declarações

- **12.10.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **12.10.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- **12.10.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).
- **12.10.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **12.10.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- **12.10.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **12.10.6.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

12.11. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- **12.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **12.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.11.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- **12.11.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **12.11.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.11.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.11.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.11.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **12.11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- **13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.
- **13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **13.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- **13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **13.7.** A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.
 - **14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - **15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo VIII** deste edital.
- **17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **17.2.2.** Os prazos previstos nos subitens 17.2. e 17.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.
- **17.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **18.1.** O objeto será recebido:
- **18.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- **18.1.1.1.** Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no projeto básico;



- **18.1.1.2.** No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- **18.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- **18.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas na minuta de contrato.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
 - 20.2. Os pagamentos dar-se-ão por meio de transferência bancária.
- **20.3.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- **20.4.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.
- **20.4.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



- **21.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - **21.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.2.4. Não mantiver a proposta;
- **21.2.5.** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - 21.2.6. Cometer fraude fiscal;
 - 21.2.7. Fizer declaração falsa;
 - 21.2.8. Não assinar o termo de contrato guando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- **21.3.** O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- **21.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
 - **21.4.1.** Multa, nos seguintes termos:
- **21.4.1.1.** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por hora decorrida, até o limite de 10% (dez por cento);
- **21.4.1.2.** Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- **21.4.1.3.** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor global contratado;
- **21.4.1.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- **21.4.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento.
- **21.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



- **21.6.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
 - **21.6.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;
 - **21.6.2.** Inexecução total ou parcial do contrato.
- **21.7.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
 - 21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- **21.9.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- **21.10.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
 - **21.11.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.
- **21.12.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **21.13.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- **22.2.** A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, preferencialmente através do sistema BNC, podendo se dar também pelo e-mail cplvertentes@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 Centro Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.
- **22.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.
 - 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo de Contratação deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- **22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do Processo de Contratação.
- **22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Contratação.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- **23.11.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 23.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.13.1. Anexo I Termo de Referência:



- 23.13.2. Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 23.13.3. Anexo III Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 23.13.4. Anexo IV Declaração de Inidoneidade;
- 23.13.5. Anexo V Declaração de Inexistência de Parentes com Servidores da Administração;
- 23.13.6. Anexo VI Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;
- 23.13.7. Anexo VII Declaração de Ciência e Concordância;
- 23.13.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.

Vertentes, 27 de abril de 2023.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA Secretária de Educação EDILENE DE MACEDO FABRICIANO Pregoeira

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS Assessor Técnico EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

Tabela 1PLANILHA ORCAMENTÁRIA

	PLANILIA ORÇANIENTARIA				Valor máximo em R\$		
Item	Descrição	O Quant. Uni		Unitário	Total		
1	SOM GRANDE PORTE TIPO I: PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 64 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA.LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 a 1225 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 64 ou 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.	2	Diária	9.464,52	18.929,04		
2	SOM MÉDIO PORTE TIPO II : PERIFERICO-PA mesa digital 48 canais; processador 3 vias estéreo; player CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA);16 subgraves com 2 alto-falantes de 15" /600RMS cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12" + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave);3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL mesa de 48 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;1 processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (ponto); praticável para bateria / percussão / outros; SIDE-FILL/MONITORES 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650 WATTS RMS cada;1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS	5	Diária	5.775,40	28.877,00		



	CADA VEZ MELHOR				
	RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps; ILUMINAÇÃO 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt.				
3	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO III: PERIFÉRICO – PA com no mínimo: monitor, mesa 16/24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estéreo/ crossover; 2 equalizador stereo. PA – caixas 2 caixas de grave 600 watts rms; 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/médio graves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). Monitores, 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores), microfones 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 06 pedestais; cd player; notebook; iluminação, luz básica para ambiente.	10	Diária	2.861,71	28.617,10
4	PALCO GRANDE PORTE TIPO I: Locação de palco com base em estrutura de grid de alumínio, medindo 14.00m de frente por 11.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Dois camarins climatizados, medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	2	Diária	10.998,50	21.997,00
5	PALCO MEDIO PORTE TIPO II: Locação de palco com base em estrutura em grid de alumínio, medindo 10.00m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas préfabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em Iona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de Iona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medidno 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com Ionas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em Iona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção	5	Diária	7.294,17	36.470,85



	CADA VEZ MELHOR				
	métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
6	PALCO PEQUENO PORTE I TIPO III: Locação de palco com base em estrutura de grid de alumínio, medindo 7.00m de frente por 7.00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m de altura no piso do palco. Piso em placas préfabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medidno 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	10	Diária	4.575,91	45.759,10
7	GERADOR DE ENERGIA: Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	30	Diária	2.775,55	83.266,50
8	TENDAS modelo PIRAMIDE Tenda em estrutura metálica tubular medindo 8,00m x 8,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.		Unidade	696,50	5.572,00
9	TENDAS modelo PIRAMIDE Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.		Unidade	1.075,00	8.600,00
10	TENDAS modelo PIRAMIDE Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	8	Unidade	1.558,33	12.466,64
11	TENDAS modelo CHAPEU DE BRUXA Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	15	Unidade	282,98	4.244,70
12	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2,0m x 1,0m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	2.000	Metro	20,50	41.000,00
13	SANITÁRIOS QUÍMICOS cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de	100	Diária	238,56	23.856,00



	altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.				
14	PÓRTICO DE GRID.Estrutura metálica de trailer box de alumínio, P30 e conexões			60,83	6.083,00
15	FECHAMENTO LINEAR placas metais medindo 2,0 m de largura x 2,00 m de altura cada placa, com conexões.	60	Metro	42,27	2.536,20
16	EQUIPE DE APOIO logístico com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, e detector de metal em caso de necessidade do evento, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.	300	Unidade	200,91	60.273,00
17	PAINEL DE LED Compostos por 12 módulos de 896mm x 672mm (cada painel),formando a medida de 4x3 com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reserviçor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estrutura de Box Truss para montagem dos telão / led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, cabeamento para transmissão simultânea, e demais necessidades do evento.	10	Diária	3.516,96	35.169,60
18	ILUMINAÇÃO TIPO I Mesa de luz digital 60 canais DMX; 48 refletores com lâmpadas Par 64 (FOCOS 01-02E 05) e gelatinas; 30 refletores ACL ou par 56; 12 refletores elipsoidais; 24 refletores set light de 1000w; 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 02 máquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 40 moving light 550; 02 canhões seguidores 1200; 01 sistema de intercom de 03 pontos; Iluminação montada em Box truss; 100 metros de grid Q30de alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema; Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	17	Diária	2.674,47	45.465,99
	Total	•	•		509.183,72

- **1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de engenharia e comuns.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
- **1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação e seus quantitativos atenderá as necessidades do Município no tocante à realização de eventos públicos.
- **2.2.** Fundamenta-se a contratação pela necessidade de equipamentos, ferramentas, estruturas, materiais e mão de obra indispensáveis para realização e organização de eventos e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura no decorrer do ano.



2.3. O serviço será prestado continuamente para possibilitar que os eventos realizados pela Prefeitura de Vertentes mantenham padrões de qualidade e eficiência desejáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** Faz-se necessária a presente contratação em virtude do Município não dispor de nenhum dos equipamentos e/ou ferramentas solicitadas neste termo, nem estrutura de materiais ou servidores capacitados para tais serviços e itens que são necessários na organização de eventos públicos.
- **3.2.** Os equipamentos que serão locados: palco, som, iluminação, dentre outros, deverão apresentar qualidade igual ou superior àquela descrita na Tabela 1, bem como ficar prontos e preparados para as apresentações com antecedência de 1 (um) dia.
 - **3.3.** A instalação dos equipamentos será precedida dos seguintes requisitos:
 - a) Oferecer segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público;
 - b) Possibilidade de emprego de mão-de-obra local;
 - c) Adoção de normas técnicas e de segurança do trabalho adequadas;
- **d)** Impacto ambiental, de forma a preservar o espaço físico e de não expor a qualquer risco as residências, prédios, monumentos históricos e logradouros públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- **4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes reguisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **4.1.1.1.** Os serviços executados deverão atentar-se em atender os requisitos de acessibilidade para possibilitar a utilização pelas pessoas com deficiência, com fins a cumprir o disposto no Decreto nº 6.949/2009.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- **5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - **5.1.1.1.** Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço e/ou fornecimento.
- **5.1.1.2.** O cronograma de realização dos serviços, assim como as tecnologias, procedimentos e métodos necessários para a execução do objeto atenderá o cronograma de eventos e festividades realizados pelo Município.



5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os locais em que os serviços serão prestados dependerão do cronograma de eventos e festividades realizados pelo Município de Vertentes, podendo ocorrer na Zona Urbana, Rural e nos Distritos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas pertinentes em vigor, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **6.6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- **6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.8.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela autoridade competente, quando for o caso.
- **6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **6.12.** O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:
 - **Gestor Contratual**: José Roberto de Lima Ferreira Júnior, CPF: 090.122.004-31;
 - **Fiscal Administrativo**: Vanderlan Pereira da Silva, CPF: 085.324.184-81;
 - Fiscal Técnico: Gustavo de Araújo Lima, CPF: 116.266.854-79.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- **7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



- **7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - **7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:
 - **7.2.1.** Cumprimento dos horários e datas acordadas entre as partes;
 - **7.2.2.** Qualidade dos serviços prestados.

7.3. Do Recebimento

- **7.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **7.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **7.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente após a prestação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **7.3.3.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- **7.3.3.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **7.3.3.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- **7.3.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **7.3.4.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.3.4.2.** A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.3.4.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.
- **7.3.4.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- **7.3.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **7.3.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **7.3.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **7.3.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **7.3.6.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **7.3.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- **7.3.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.3.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, desde que comprovado a regularidade dos serviços.
- **7.3.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.3.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

- **7.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- **7.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **7.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação e qualificação.
- **7.4.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.4.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.4.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.5. Prazo de pagamento

- **7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.5.2.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

7.6. Forma de pagamento

- **7.6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **7.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- **7.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Cessão de crédito

- **7.7.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos em normas legais aplicáveis.
- **7.7.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **7.7.3.** em prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **7.7.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- **7.7.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o de preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.4. Habilitação jurídica

- **8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.4.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.4.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **8.4.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- **8.5.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.5.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- **8.5.4.** Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- **8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório:



- **8.6.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **8.6.2.1.** A certidão descrita no subitem "**8.6.2**" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "**8.6.1**") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **8.6.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **8.6.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.7. Qualificação Técnica

- **8.7.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA**, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s), para situações que se enquadrem como serviços de engenharia
- **8.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 509.183,72 (quinhentos e nove mil, cento e oitenta e três reais, setenta e dois centavos), conforme custos unitários dispostos na Tabela 1.
- **9.2.** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no Banco Nacional de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f).
- **9.3.** As pesquisas de preço referentes a este termo de referência, foram efetuadas pelo servidor responsável pelo setor de cotações: Renê Ferreira Cavalcanti, CPF: 099.441.384-01.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 6004/13.392.1303.2.91 - 3.3.90.39.

Vertentes, 26 de abril de 2023.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA Secretária de Educação



ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Endereço: Dados para contato:
Objeto : Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentaçõe musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros guímicos

Objeto: Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 003/2023, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Dados para contato:
Objeto : Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.
DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que a empresa:
1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)
() Microempresa-ME;() Empresa de Pequeno Porte-EPP.
2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)
() o disposto no inciso I (ME);() o disposto no inciso II (EPP).
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, data.
Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Endereço: Dados para contato:
Objeto: Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentaçõe
musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químico

Objeto: Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO V

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Endereço: Dados para contato:
Objeto : Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentação musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químic

Objeto: Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VI

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Endereço:	
Dados para conta	to:
·	
Objeto: Execução	de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentaçõe
musicais como pal	co, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos

Objeto: Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VII

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Endereço: Dados para contato:
Objeto: Execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentaçõe
musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos

Objeto: Execução de serviços destinados a locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VIII

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, vinculando-se o contrato ao edital de licitação, ao termo de referência e a respectiva proposta adjudicada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.



4.2. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** As faturas para liquidação da despesa deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.
- **6.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito bancário, mediante informações indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados na dotação orçamentária: 6004/13.392.1303.2.91 – 3.3.90.39.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **13.1.** Compete a CONTRATADA admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.
- **13.2.** A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:
- **13.2.1.** Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação nº 030/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato:
- **13.2.2.** Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;
- **13.2.3.** Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
- **13.2.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- **13.2.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação nº 030/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.
- **13.3.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.
- **13.4.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:
- **14.1.1.** Multa compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (uma) hora de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 1 (um) dia;
- **14.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.
- **14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- **14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação nº 030/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

- **16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- **16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:
 - **16.2.1. Gestor Contratual**: José Roberto de Lima Ferreira Júnior, CPF: 090.122.004-31;
 - **16.2.2. Fiscal Administrativo**: Vanderlan Pereira da Silva, CPF: 085.324.184-81;
 - **16.2.3. Fiscal Técnico**: Gustavo de Araújo Lima, CPF: 116.266.854-79.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- **17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 será motivo de extinção do presente contrato.
- **17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes	de	 de	2023
v Ci lCi llC3.	uc	 uc	ZUZU.

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃOAssessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Pregoeira do órgão Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, autorizada pela Secretária de Educação, torna público a abertura do Processo de Contratação nº 030/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, tipo menor preço.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 02/05/2023;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 11/05/2023;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 11/05/2023;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 11/05/2023;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br/;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@outlook.com.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços destinados à locação de estrutura para festividades e apresentações musicais como palco, equipamentos de som, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, equipe de apoio e outros itens correlatos, inclusive manutenção, montagem e desmontagem, em consonância com o calendário de eventos do Município de Vertentes-PE.

Atendimento presencial da Comissão de Licitação, no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040.

Vertentes, 28 de abril de 2023.

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO Pregoeira